

Despacho nº 037 /P/2015

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 30/2015 de 12 de Fevereiro estabelece o regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais, nomeadamente da Educação, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;
2. No dia 28 de Julho de 2015 foi publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 145, o contrato interadministrativo de delegação de competências n.º 550/2015, o qual tem por objeto a delegação de competências do Ministério da Educação e Ciência no Município da Amadora, na área da educação e formação, relativamente aos Agrupamentos de Escolas constantes do Anexo I ao referido contrato, que integram a rede escolar pública do Ministério da Educação e Ciência;
3. O contrato interadministrativo de delegação de competências n.º 550/2015 foi outorgado no dia 1 de Junho de 2015 e entrou em vigor no dia seguinte, produzindo os seus efeitos a 1 de Agosto de 2015;
4. Porém, no seguimento das reuniões técnicas ocorridas entre os Serviços do Ministério da Educação e Ciência e os Serviços do Município, foi proposto e acordado o calendário de arranque das transferências financeiras relativas às competências delegadas no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências n.º 550/2015;
5. Nos termos do referido calendário, e sem prejuízo da delegação de competências se encontrar consumada, acordou-se que, relativamente às seguintes matérias: transferências correntes (cláusula 31ª), outras transferências correntes (cláusula 32ª), transferências de capital (cláusula 34ª), gestão e conservação das infraestruturas escolares (cláusula 35ª), equipamentos e material didático na educação pré-escolar (cláusula 36ª) e outras parcelas da componente funcionamento (cláusula 37ª), as respetivas transferências financeiras para o Município da Amadora seriam diferidas no tempo para o dia 1 de Janeiro de 2016, aplicando-se assim o princípio da implementação gradual do processo de descentralização regulado no contrato nos termos do disposto na sua Cláusula 9ª;
6. Todavia, para que os fluxos financeiros se possam efetuar de forma direta da Administração Central para os Agrupamentos de Escolas de molde a garantir o seu normal funcionamento nas matérias que, sendo da competência do Município da Amadora, foi acordado o diferimento no tempo da transferência das verbas

Presidência

inerentes, o Ministério da Educação e Ciência solicitou a formalização da correspondente subdelegação de competências por parte do Município da Amadora nos Agrupamentos de Escolas;

7. Essas competências foram primeiramente subdelegadas na Senhora Presidente por deliberação da Câmara Municipal da Amadora de 30 de Setembro de 2015 (Proposta n.º 501/2015);
8. A subdelegação deve obedecer ao regime previsto no art. 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

**Atentos os fundamentos enunciados:**

Subdelego nos Senhores Diretores dos Agrupamentos de Escolas pertencentes à área geográfica do Município da Amadora, com a faculdade de subdelegar, as competências necessárias para a gestão das transferências financeiras da Administração Central relacionadas com as seguintes matérias, no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências n.º 550/2015:

- a) Transferências correntes (cláusula 31ª);
- b) Outras transferências correntes (cláusula 32ª);
- c) Transferências de capital (cláusula 34ª);
- d) Gestão e conservação das infraestruturas escolares (cláusula 35ª);
- e) Equipamentos e material didático na educação pré-escolar (cláusula 36ª);
- f) Outras parcelas da componente funcionamento (cláusula 37ª).

Determino que a presente subdelegação se manterá enquanto as transferências financeiras para o Município da Amadora relacionadas com as matérias identificadas nas alíneas anteriores se encontrem diferidas no tempo.

Mais determino que, os efeitos da presente subdelegação retroajam à data de entrada em vigor do contrato interadministrativo de delegação de competências n.º 550/2015, bem como a ratificação de todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

Amadora, 5 de outubro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,



Carla Tavares